



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC
Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

DECRETO Nº. 013/2022

Altera os valores do artigo 2º e 3º da lei 873/15 de 21 de maio de 2015.

Solange Back, Prefeita Municipal de Anitápolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, Seção II, Artigo 97, da Lei Orgânica do Município de Anitápolis de 16 de dezembro de 2004.

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o artigo 4º da Lei 873/15 de 21 de maio de 2015, ficam alterados os valores do artigo 2º conforme tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	VALOR EQUIVALENTE POR HORA/KM OU FRAÇÃO TRABALHADA		
	VALOR DA LEI Nº 873/15	VALOR C/INPC ACUMULADO ATÉ MÊS 12/20	VALOR C/INPC ACUMULADO ATÉ MÊS 12/21
Caminhão (caçamba)	R\$ 1,50/km	R\$ 2,07/km	R\$ 2,28/km
Retro Escavadeira	R\$ 60,00/h	R\$ 82,77/h	R\$ 91,18/h
Motoniveladora	R\$ 100,00/h	R\$ 137,95/h	R\$ 151,97/h
Pá Carregadeira	R\$ 100,00/h	R\$ 137,95/h	R\$ 151,97/h
Escavadeira Hidráulica	R\$ 100,00/h	R\$ 137,95/h	R\$ 151,97/h
Trator Agrícola	R\$ 50,00/h	R\$ 68,97/h	R\$ 75,98/h

Art. 2º De acordo com o artigo 4º da Lei 873/15 de 21 de maio de 2015, fica alterado o artigo 3º para: “O município cobrará a emissão de bloco de nota fiscal do produtor o valor de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) por nota emitida”.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Anitápolis, em 07 de março de 2022.

Solange Back
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 07 de março de 2022.

Jessica Rieg Haverot
Chefe de Gabinete